



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA
ADMINISTRAÇÃO 2009 - 2012

LEI Nº 1.182/2012

**FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E
DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE GUIMARÃNIA-MG PARA A
LEGISLATURA DE 2013 A 2016.**

A Câmara Municipal, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Guimarães - MG, a vigorar para a Legislatura que tem seu início em 1º de Janeiro de 2013 e seu término em 31 de Dezembro de 2016, fica fixado em parcela única, no valor de R\$2.467,60 (dois mil quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).

§ 1º - O subsídio fixado no Art. 1º. desta Lei poderá ser revisto anualmente, a partir de 01 de janeiro de 2014, em conformidade com o disposto no inciso X do Art. 37 da Constituição Federal.

§ 2º - O índice a ser aplicado para a revisão geral anual será o INPC-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) e na hipótese de sua extinção, outro índice que venha a substituí-lo de forma oficial.

§ 3º - Por subsídio, entende-se o valor pago ao agente político pelo exercício ininterrupto do cargo.

Art. 2º É vedado o pagamento de quaisquer parcelas indenizatórias em razão da convocação da Câmara Municipal nos períodos de recesso legislativo, na forma prevista regimentalmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃIA

ADMINISTRAÇÃO 2009 - 2012

Art. 3º Será considerado pagamento indevido o valor que ultrapassar o subsídio estabelecido nos termos desta Lei, ficando o favorecido obrigado a repor aos cofres municipais o valor apurado como irregular, com a devida correção monetária.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos vigentes.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art.6º Revogam-se as disposições em contrário.

Guimarães, 22 de junho de 2012.


João Batista Bernardes
Prefeito em exercício

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com a Lei Municipal
Nº 747/99, este ato foi publicado no "placard"
da Prefeitura Municipal nesta data.
Guimarães, 25 6/2012